
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
LEI Nº. 400, DE 18 DE JUNHO DE 2024

*FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN
PARA A LEGISLATURA 01/01/2025 A
31/12/2028 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
VENHA-VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,**
no uso de suas atribuições legais e na forma das leis
constitucionais, **FAZ SABER**, que a Câmara municipal aprova
e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica fixado em parcela única, o subsídio mensal dos
Vereadores, para o período legislativo de 01 de janeiro de 2025
a 31 de dezembro de 2028, no valor de R\$ 5.800,00 (cinco mil
e oitocentos reais), da Câmara Municipal de Venha-Ver.

§ 1º O total da remuneração dos vereadores não poderá
ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do
Município (Art. 29, VII, da Constituição Federal).

§ 2º O subsídio individual do vereador ficará limitado ao
percentual estabelecido no art. 29, VI, da Constituição Federal
em relação ao subsídio de Deputado Estadual, de acordo com a
população do Município.

Art. 2º. O Presidente da Câmara perceberá mensalmente, R\$
6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) pelas atribuições
específicas do cargo, da função que exerce como representante
judicial e extrajudicial do Poder Legislativo, representação em
solenidades e eventos oficiais, funções de administração do
parlamento, compatível com as responsabilidades decorrente
do exercício das funções representativa e administrativa.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da
dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
produzindo efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de
2025.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, 18 de junho de 2024.

**Ato administrativo de sanção. Nesta data, 18 de JUNHO de
2024, na sede da Prefeitura Municipal do Venha-Ver
sanciono a presente Lei, para que surtam seus jurídicos e
legais efeitos.**

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:75B2F00C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 20/06/2024. Edição 3310
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>